

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2006**  
**ORIGEM: PEDIDO Nº 337/2006 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**VIGÊNCIA: DE 28 DE JUNHO DE 2006 A 11 DE MARÇO DE 2007**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADELAR LOCH** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SINAPSE ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.887.470/0001-68, com sede na Rua Coronel Pena de Moraes, nº 533, Sala 603, Centro, Farroupilha/RS, neste ato representada por **DIEGO DA ROSA LEAL** doravante denominada **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 65, II, b, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada, da seguinte forma:

I - 1ª parcela a ser paga até 28 de setembro de 2006, conforme execução parcial dos serviços atestada pela Secretaria responsável;

II - 2ª parcela a ser paga após execução total dos serviços decorrentes do recebimento pelo Município da Carta de Habilitação no PSF/PACS expedida pela Quinta Coordenadoria Regional da Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega da fatura ou nota fiscal, conforme Calendário de Pagamentos.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento da segunda parcela fica condicionado a atestado da Secretaria competente de que os serviços desta etapa encontram-se totalmente cumpridos.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria Municipal ou através de depósito bancário.

**Parágrafo Terceiro.** Por ocasião dos pagamentos, o Contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à Contratada, em função de inadimplência na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A presente contratação fica aditada em 06 (seis) meses a contar desta data, vigendo de 11 de setembro de 2006 a 11 de março de 2007, conforme necessidade apurada pela Secretaria responsável.

**Parágrafo Único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu termo final desde que com prévio aviso, por escrito, de no mínimo 15 (quinze) dias por qualquer das partes, facultado ao Contratante exigir que a Contratada cumpra o dobro deste prazo, quando conveniente e necessário ao interesse público. O pagamento, neste caso, será proporcional ao tempo e ao serviço prestado, conforme fiscalização efetuada pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas firmam o presente de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 11 de setembro de 2006.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**SINAPSE ASSESSORIA EM SAÚDE**  
**PÚBLICA LTDA.**  
DIEGO DA ROSA LEAL  
**CONTRATADO**

Vânia Maria Foppa Ferla  
Sec. Saúde

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Visto.

Fernanda Guzatto  
OAB/RS nº 60.057  
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2006**

O aditivo faz-se necessário tendo em vista

**VER COM VÂNIA**  
**E PREFEITO ASSINAR JUNTO**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2006.

*ADELAR LOCH*  
*Prefeito Municipal*

